



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

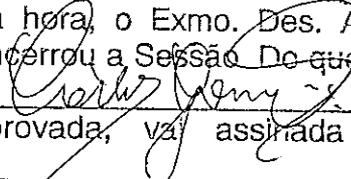
SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h31min (quatorze horas e trinta e um minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Leopoldo Raposo, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. José Fernandes de Lemos), Fernando Cerqueira, Cândido Saraiva, Antônio de Melo e Lima, Antenor Cardoso, Alexandre Assunção (subst. o Exmo. Des. Carlos Moraes), Alfredo Jambo (subst. o Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas), Roberto Maia (subst. o Exmo. Des. Francisco Bandeira), André Guimarães, Evandro Magalhães, bem como, do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Fernando Ferreira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Eduardo Paurá), Des. José Ivo Guimarães (subst. o Exmo. Des. Fernando Martins) e Eudes França (subst. o Exmo. Des. Tenório dos Santos). Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) que apresentou, em mesa, a seguinte matéria administrativa: **1. Processo Administrativo 005/2018 - SEJU** - Convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Eduardo Augusto Paurá Peres, em virtude do gozo de férias, junto à 6ª Câmara Cível, ao 2º Grupo de Câmaras Cíveis e à Seção Cível. **Relator:** Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDA A INDICAÇÃO DO EXMO. JUIZ JOÃO MAURÍCIO GUEDES ALCOFORADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PERANTE A 6ª CÂMARA CÍVEL, O 2º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS E A SEÇÃO CÍVEL, NO PERÍODO DE 30 DE JULHO A 29 DE AGOSTO DE 2018, EM FACE DO GOZO DE FÉRIAS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS), JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E FERNANDO FERREIRA". Neste momento, passou a compor a bancada o Exmo. Des. José Ivo Guimarães (subst. o Exmo. Des. Fernando Martins). Em seguida, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Administrativa chamando a julgamento o seguinte processo: **2. Processo SEI nº 00020860-47.2018.8.17.8017. Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Interessada:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. **Objeto:** Proposta de Provimento acerca da implementação de contraprestação pecuniária pela emissão de selo digital de fiscalização fornecido às serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Desembargador

97

Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça.

Decisão: "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADO O PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA PROPOSIÇÃO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E FERNANDO FERREIRA". Na sequência, o Exmo. Des. Cândido Saraiva propôs aos pares voto de pesar pelo falecimento do Dr. Manoel Clericuzi Simões, genitor do Exmo. Des. Erik Simões. Aproveitando a oportunidade, o Exmo. Des. Fernando Cerqueira, propôs aos pares voto de pesar pelo falecimento da servidora **Katharina Leite Schondorfer**, tendo sido as moções aprovadas à unanimidade, determinando-se que a Secretaria Judiciária oficiasse às famílias enlutadas. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamando a julgamento, conjuntamente, os seguintes feitos: **3. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 473301-3. Agravante:** The British Country Club. **Agravado:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente, **4. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 473301-3. Agravante:** União de Lojas Leader S/A. **Agravado:** Estado de Pernambuco e Município de Pedra. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente e **5. Agravo no Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 473301-3. Agravante:** Condomínio do Shopping Center Recife. **Agravado:** Estado de Pernambuco, União de Lojas Leader S/A e Município de Pedra. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. Os processos foram **Retirados de Pauta** com a seguinte resenha: "POR MAIORIA DE VOTOS, ACOLHEU-SE A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, NO SENTIDO DE SOBRESTAR O PRESENTE AGRAVO, RETIRANDO-O DE PAUTA. VOTARAM ACOMPANHANDO O SUSCITANTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA), ALFREDO JAMBO (SUBST. O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS), ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), ANTENOR CARDOSO, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS), FREDERICO NEVES E JOVALDO NUNES. EM SENTIDO OPOSTO À TESE VENCEDORA, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES ADALBERTO MELO (PRESIDENTE - RELATOR), ANDRÉ GUIMARÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS), CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E FERNANDO FERREIRA". Retornando à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente colocou, para apreciação da Turma, a seguinte matéria: **6. Homologação dos nomes indicados no Ofício nº 017/2018/DDH/SGP para receberem o Diploma de Honra ao Mérito Judiciário**, na forma do Art. 494 do Regimento Interno deste Tribunal, conforme relação a seguir: Alan Almeida Pinheiro Teles, Cristiane Maria da Silva, Liza Moura de Queiroz Figueiredo, Lúcio Flavo Brainer Jatobá Filho, Maria Auxiliadora de Sousa Arruda, Ana Karina Gonçalves Maia, Addressa Madeira Lopes Neri, Erick Marçal Garcia, Hudson de Oliveira Melo, Juliano Souza de Assis, Lamarck Montenegro de Vasconcelos, Leonardo Gomes Cavalcanti, Mayra dos Santos Coutinho,

Vanessa Huang, Geraldo José de Melo Júnior, Fábio Leonardo Medeiros de Oliveira, Carmela M^a da Costa Cardozo da Silva, Myrna Maria Pereira Coutinho, Niedja Maria Monteiro da Rocha, Pamela Karenine de Melo Resende, Maria Goreti Fernandes Sales, José Lucimario de Souza, Daniel Luz e Silva Almeida, Fabiana de Andrade Lima, Marlene Carneiro Cândido, Leidiane de Lacerda Silva, Valéria Temporal Ferreira, Carlos Augusto Rique de Souza, Raphael José D'Castro, Maria das Graças Gonçalves de A. Almeida, Fabiana Carla Canuto Souto Maior Lemos, Frederico Lessa Câmara, Fernanda Araújo Paiva Rocha, João Martins Ferreira Neto, Thiago Carvalho Martins, Expedido Ferreira Lima Júnior, Daniela Gomes Fialho Moreira, Tarciana Maria Chalegre do Nascimento, Désirée Ciro Nery dos Santos, Antônio Marcos Serafim da Silva e Lizete da Silva Peixoto Guedes. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI HOMOLOGADA A INDICAÇÃO DOS SERVIDORES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E FERNANDO FERREIRA". Em seguida, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo fez uma proposição referente ao não cumprimento das decisões desta Corte, em relação aos Mandados de Segurança, por parte das autoridades responsáveis, sendo proferida a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A PROPOSIÇÃO, SUSCITADA PELO EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO, NO SENTIDO DE, QUANDO CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, A DIRETORIA CÍVEL DEVE REMETER OS AUTOS DE VOLTA AO RELATOR, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO E, PESSOAL, DA AUTORIDADE IMPETRADA, QUE TEM O PODER/DEVER LEGAL DE CUMPRIR A DECISÃO DESTA CORTE. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E FERNANDO FERREIRA". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. De que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, ~~va~~ assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,
